

Lei nº 18/71.

Autoriza o abastecimento de Água e serviços de Esgoto em Monte-Sinai.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer o Serviço de abastecimento de Água e o Serviço de Esgoto da Vila de Monte Sinai, neste município.

Art. 2º - As verbas para dar cumprimento ao artigo anterior, fica igualmente o sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mão da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 1971.

Ass. Bráulio Magalhães de Moraes - Presidente.